



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 6 de junho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 05/06/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7874

Número de Autenticidade: bfe8299cc99cfb27f51696fdd99509f5

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 8, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a expedição de certidões judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, no 1º e no 2º Grau de Jurisdição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização das regras de expedição de certidões judiciais no âmbito do 1º e 2º graus do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que devem reger a administração do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010, e suas alterações; e

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 1093, de 25 de setembro de 2018,

RESOLVEM:**Capítulo I****Das Disposições Gerais**

Art. 1º A expedição de certidões judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima observará o disposto na Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010, e respectivas alterações, bem como nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º A certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos e processos em nome da pessoa a respeito da qual é emitida e que figure no polo passivo da relação processual originária, no sistema informatizado de movimentações processuais utilizado pelo TJRR (Projudi), ressalvadas as peculiaridades e parâmetros de expedição previstos para cada certidão, e engloba os feitos cadastrados em todas as comarcas.

§ 1º Considera-se “em trâmite” os processos ativos, suspensos ou sobrestados, em instância superior ou arquivados provisoriamente.

§ 2º Salvo as exceções previstas nesta Portaria, tanto as certidões emitidas pelo sistema quanto as emitidas pelos distribuidores englobarão processos que tramitem até o nível médio de sigilo.

§ 3º Os processos em que as vítimas, testemunhas ou terceiros interessados forem incluídos no Programa de Proteção às Testemunhas não constarão em nenhuma certidão emitida.

Art. 3º Serão isentas de custas as certidões emitidas pela rede mundial de computadores e as certidões judiciais requeridas para defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.

§ 1º Presume-se a defesa de direitos ou o esclarecimento de situações de interesse pessoal quando a certidão pleiteada for concernente ao próprio requerente, sendo desnecessária, nessa hipótese, expressa e fundamentada demonstração dos fins e das razões do pedido.

§ 2º Certidões solicitadas por terceiros não estão isentas de custas, devendo seu recolhimento ser prévio à emissão do documento.

Art. 4º Qualquer interessado poderá solicitar a expedição de certidão judicial relativa a processos em trâmite, cabendo-lhe a impressão do documento, se assim desejar:

I - Na página oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na rede mundial de computadores;

a) Na página em que for disponibilizada a expedição de certidões judiciais deverá constar alerta de que o uso indevido das informações obtidas poderá acarretar a responsabilização civil, penal ou administrativa, e que as informações e o tratamento de dados pessoais necessários para a emissão das certidões judiciais se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos e processos em nome da pessoa que figura no polo passivo da relação processual, conforme exigência do inciso I do art. 23 da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD.

II - Por qualquer outra ferramenta eletrônica que venha a ser disponibilizada pelo TJRR.

Art. 5º O pedido de emissão das certidões judiciais deverá conter:

I - nome completo;

II - o número do cadastro de contribuinte no Ministério da Fazenda;

III - se pessoa natural:

a) nacionalidade;

b) estado civil;

c) números dos documentos de identidade e dos respectivos órgãos expedidores e

d) filiação;

IV - pagamento das custas, quando aplicável.

§ 1º O preenchimento das informações é de inteira responsabilidade do demandante.

§ 2º Os dados de que trata este artigo deverão ser fornecidos tanto nas solicitações efetuadas por meio eletrônico quanto nas efetuadas presencialmente.

§ 3º No caso de inexistência de CPF, poderá ser exigido que o interessado compareça à Justiça Estadual para a solicitação das certidões, hipótese em que constará a anotação "CPF não informado".

Art. 6º A certidão judicial conterà:

I - As informações prestadas nos incisos I, II e III do art. 5º;

II - A informação que os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

§ 1º No caso de pessoa jurídica, a certidão judicial será emitida com base na raiz do número de inscrição no CNPJ e abrangerá matriz e filiais.

§ 2º As certidões narrativas, que apontem dados específicos relativos a processos sigilosos, somente poderão ser requeridas e retiradas pela própria parte ou por procurador com poderes específicos para esse fim, e serão entregues ao solicitante mediante protocolo:

I - Na certidão deverá constar a advertência quanto à confidencialidade das informações relatadas.

II - A emissão de certidão narrativa de processos que tramitem em sigilo intenso ou absoluto requer autorização judicial.

Art. 7º A busca nos bancos de dados será realizada de forma autônoma, por meio do nome e CPF/CNPJ, não sendo exigida a associação dos dois dados como requisito para ocorrência.

§ 1º A busca poderá ser realizada pelo nome fonetizado, caso haja viabilidade técnica.

§ 2º A busca restringir-se-á ao polo passivo da demanda, excetuando-se os processos definitivamente arquivados e será restrita aos processos em trâmite no sistema eletrônico de movimentações eletrônicas Projudi:

I - A regra prevista no § 2º deste artigo não se aplica às certidões positivas criminais, até a extinção da pena, às certidões para fins eleitorais, às certidões de recuperação judicial e às FACs.

II - Sendo necessário, o setor competente poderá realizar buscas no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU e mencioná-los na certidão.

Art. 8º A emissão da certidão judicial será automática, pela rede mundial de computadores.

§ 1º Quando a quantidade de processos relacionados na certidão exceder 20 (vinte) ocorrências, os registros poderão constar em lista apartada.

§ 2º O prazo para a emissão não automática de certidão será de 5 (cinco) dias úteis, excluído o dia da solicitação, contados após o deferimento, quando for o caso.

§ 3º Sempre que possível, ressalvados os casos de indisponibilidade do sistema ou de decretação de segredo de justiça, deve o setor competente para a emissão da certidão consultar as informações eletrônicas disponíveis nos sistemas processuais, especialmente o inteiro teor dos autos.

§ 4º Caso o setor competente para a emissão da certidão necessite de informações complementares não disponíveis nos sistemas eletrônicos, solicitá-las-á à unidade de origem, que as deverá prestar no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 9º Constatado eventual erro ou inconsistência na certidão expedida, é facultado ao interessado solicitar sua retificação, por comparecimento pessoal ou mediante procuração com fins específicos, ou, se disponível, via sistema eletrônico próprio.

§ 1º No caso de suspeita de homonímia, é ônus do requerente fornecer à administração judiciária documentos suficientes para eventual retificação da certidão, circunstância em que deverá apresentar a declaração de homonímia assinada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983, conforme Anexo I.

§ 2º Constatado o erro ou a inconsistência, o servidor responsável adotará as providências necessárias para a correção e emitirá nova certidão, se for o caso.

§ 3º Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa.

I - A informação contida neste parágrafo deverá constar nas observações das certidões emitidas.

Art. 10. As certidões judiciais trarão os resultados contidos nos bancos de dados na data e horário especificados em seu corpo e podem ter sua autenticidade verificada, mediante código de controle, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

§ 1º A validação da certidão emitida deverá ser realizada no portal do TJRR, na rede mundial de computadores, mediante preenchimento do código de controle apresentado na certidão.

I - As certidões emitidas pelos setores competentes utilizarão o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, cuja validação ocorrerá na mesma ferramenta.

§ 2º A certidão judicial somente poderá ser cancelada por decisão da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 11. As certidões judiciais abrangem, exclusivamente, as ações originárias de cada grau de jurisdição, ainda que remetidas à instância superior para apreciação de recurso.

Parágrafo único. Para fins da emissão de certidões, não serão considerados os cargos públicos ocupados pelo destinatário.

Art. 12. Para fins da expedição de certidões judiciais disciplinadas nesta Portaria Conjunta, os sistemas de tramitação e acompanhamento processual utilizarão as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, criadas pela Resolução CNJ n. 46, de 18 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores.

Capítulo II

Das Certidões Judiciais

Seção I

Da Certidão Judicial Criminal

Art. 13. A Certidão Judicial Criminal será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, proferida em processo das classes listadas no Anexo II, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada.

Art. 14. A Certidão Judicial Criminal será negativa quando:

I - não houver processos distribuídos;

II - a certidão judicial criminal também será negativa nos seguintes casos:

a) nas hipóteses de distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou ação penal em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;

b) em caso de gozo do benefício de sursis não revogado ou na hipótese de a pena já ter sido extinta ou cumprida;

c) declaração da extinção de punibilidade;

d) reabilitação não revogada;

e) pedido de explicação em juízo, interpelação ou justificação; e

f) transação penal oriunda dos Juizados Especiais.

III - os termos circunstanciados, inquéritos ou ações penais previstas no § 1º do art. 2º deverão constar no corpo da certidão.

Art. 15. Constarão no rol das certidões:

I - positivas:

a) os processos constantes no Anexo II desta Portaria Conjunta, desde que transitados em julgado e desde que a pena não tenha sido extinta, independentemente do nível de sigilo.

II - negativas com rol:

a) os processos em trâmite constantes no Anexo II e III desta Portaria Conjunta;

b) serão excluídos do rol quando, suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo, e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.

Art. 16. As Certidões Judiciais Criminais serão emitidas na forma dos modelos constantes no Anexo IX.

Art. 17. As certidões positivas e negativas com rol serão emitidas exclusivamente pelos distribuidores competentes.

Seção II

Da Certidão Judicial Cível

Art. 18. A Certidão Judicial Cível será positiva quando houver processos das classes previstas nos Anexos IV e V desta Portaria Conjunta.

§ 1º Na certidão deverá constar o rol dos processos em trâmite, mencionando número, classe e juízo, conforme disposto no art. 7º, V da Resolução CNJ n. 121, de 2010.

Art. 19. A Certidão Judicial Cível será negativa quando não houver processos distribuídos.

Art. 20. As Certidões Judiciais Cíveis serão emitidas na forma do modelo do Anexo X desta Portaria Conjunta.

Seção III

Da Certidão para Fins Eleitorais

Art. 21. A Certidão Judicial para Fins Eleitorais informará a inexistência de processos ou os processos em trâmite ou tramitados no 1º e no 2º Graus de Jurisdição, de matérias cíveis e criminais, das classes previstas nos Anexos II, III e V, possibilitando a análise, pela Justiça Eleitoral, da situação de elegibilidade.

§ 1º Constarão na certidão:

I - os processos referidos no caput deste artigo quando ainda estiverem em tramitação;

II - os processos cíveis arquivados definitivamente nos últimos 8 (oito) anos; e

III - os processos criminais com condenação transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.

§ 2º A prestação de informações adicionais sobre determinado processo listado na certidão deve ser objeto de requerimento de certidão narrativa ao juízo competente.

Art. 22. Não serão omitidos os processos que tramitam ou tramitaram em segredo de justiça, qualquer que seja o nível de sigilo.

Art. 23. Não compete ao Poder Judiciário do Estado de Roraima, na emissão da certidão, proceder a qualquer juízo de valor quanto ao enquadramento dos registros processuais para fins de elegibilidade.

Art. 24. As Certidões Judiciais para Fins Eleitorais serão emitidas na forma dos modelos do Anexo XI.

Art. 25. Caso o Tribunal Superior Eleitoral deixe de exigir a apresentação de certidão judicial para o registro de candidaturas, a expedição da certidão judicial para fins eleitorais será suspensa no âmbito do TJRR.

Art. 26. A certidão eleitoral será emitida pelo sistema, com acesso restrito aos distribuidores, ressalvado eventual convênio que venha a ser celebrado com o TRE.

Parágrafo único: A certidão eleitoral será entregue aos interessados, mediante requerimento, no período compreendido entre os dias 1º de maio até a realização do 1º Turno das Eleições.

I - Após o período acima indicado a certidão eleitoral será entregue apenas mediante comprovação de intimação, ou documento similar, expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 27. A certidão eleitoral somente será emitida mediante requerimento, assinado por meio eletrônico ou presencialmente, acompanhado de cópia de documento válido e de cópia de atestado de filiação partidária.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a certidão eleitoral será entregue para terceiros.

I - A vedação contida no Parágrafo único deste artigo não se aplica a pedidos judiciais e provenientes da Justiça Eleitoral.

Seção IV

Da Certidão de Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Falência

Art. 28. A Certidão Judicial de Recuperação Judicial, a Certidão Judicial de Recuperação Extrajudicial e Certidão Judicial de Falência informará a inexistência de processos em trâmite no 1º e no 2º Graus de Jurisdição, das classes previstas no Anexo VIII desta Portaria Conjunta, em que conste no polo ativo a pessoa jurídica a respeito da qual se certificará, independentemente do nível de sigilo.

Art. 29. As certidões de recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência serão emitidas na forma dos modelos constantes no Anexo XIII.

Seção V

Da Certidão de Prática Jurídica

Art. 30. A Certidão de Prática Jurídica destina-se a fazer prova de atuação de advogado na condição de representante jurídico em processos judiciais que tramitem ou tramitaram nos sistemas informatizados do TJRR, independentemente do nível de sigilo e do grau de jurisdição.

§ 1º A emissão da certidão de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada mediante consulta do número do registro de inscrição na OAB do advogado sobre o qual se certificará, o qual deverá ser informado no requerimento.

§ 2º A Certidão de Prática Jurídica conterá:

I - o número de inscrição do advogado na OAB;

II - a quantidade de processos;

III - o número dos processos;

IV - a classe processual;

V - a situação processual;

VI - a data de distribuição; e

VII - o órgão julgador do processo em que o advogado tenha praticado ato.

§ 3º Quando a quantidade de processos relacionados na certidão de prática jurídica for superior a 20 (vinte), os registros poderão constar em lista apartada.

§ 4º Processos que tramitaram em meio físico não constarão na certidão.

Art. 31. A certidão de prática jurídica que demande narrativa dos atos praticados pelo advogado deverá ser expedida pela secretaria onde tramita ou tramitou o processo, mediante requerimento.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá indicar o número do processo e os atos a serem certificados.

I - a emissão de certidão narrativa de processos que tramitam em sigilo intenso ou absoluto requer autorização judicial.

Art. 32. As Certidão de Prática Jurídica serão emitidas na forma dos modelos constantes no Anexo XIV.

Seção VI

Da Certidão Requisitada Mediante Determinação Judicial

Art. 33. A certidão requisitada mediante determinação judicial atenderá aos critérios estabelecidos pela autoridade judicial requisitante.

§ 1º As certidões narrativas serão emitidas pela unidade em que tramitar o processo.

I - a emissão de certidão narrativa de processos que tramitam ou tramitaram em sigilo intenso ou absoluto requer autorização do juiz do feito, excetuando-se os pedidos emanados do Corregedor-Geral de Justiça.

§ 2º Não serão aceitos pedidos “de ordem” ou por ato ordinatório.

§ 3º Se a autoridade requisitante formular pedido genérico, havendo necessidade, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos, caso em que apresentará sugestões de delimitação da pesquisa.

§ 4º Se os critérios estabelecidos pela autoridade requisitante não estiverem disponíveis, o setor responsável pela emissão do documento deverá solicitar auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação, comunicando ao requisitante a momentânea impossibilidade de atendimento da ordem.

Seção VII

Da Certidão de Inventários e Arrolamentos

Art. 34. A certidão de inventários e Arrolamentos observará o modelo do Anexo XV e abrangerá apenas as classes TPU 30, 31 e 39.

§ 1º A busca incluirá espólios.

§ 2º Serão listados todos os processos existentes, independentemente do nível de sigilo e do status processual.

Seção VIII

Da Certidão para Fins de Regularização Obrigatória de Imigração

Art. 35. A certidão emitida exclusivamente para fins de regularização obrigatória de imigração observará o modelo do Anexo XVI.

Art. 36. A busca abrangerá todos os processos e será realizada com a informação do nome, sem abreviações, filiação e data de nascimento, independentemente do nível de sigilo.

Art. 37. O sistema informatizado de emissão de certidões não emitirá esta classe de certidão para brasileiros.

Seção IX

Da Certidão Geral

Art. 38. A certidão geral será emitida mediante requerimento do interessado, que delimitará os critérios para emissão da certidão.

§ 1º Requerimentos genéricos não serão aceitos.

§ 2º A certidão geral será emitida apenas pelos distribuidores competentes e respeitará os limites impostos nesta Portaria.

§ 3º Se os critérios estabelecidos pelo requisitante não estiverem disponíveis, o setor responsável pela emissão do documento deverá solicitar auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação, comunicando ao requisitante a momentânea impossibilidade de atendimento do pedido.

Seção X

Certidão de Cargos Públicos

Art. 39. A certidão emitida para cargos públicos será emitida na forma do modelo constante no Anexo XVII.

Parágrafo único. A busca abrangerá processos em trâmite no 1º e no 2º Grau de Jurisdição, nos pólos ativo e passivo, respeitará as demais regras desta Portaria e será restrita aos critérios informados pelo interessado.

Seção XI

Da Certidão Narrativa

Art. 40. As certidões narrativas, assim como aquelas cujo objeto seja o resumo de sentença ou acórdão, serão fornecidas pelas unidades jurisdicionais nas quais tramita o processo.

§ 1º A certidão narrativa ficará disponível como documento integrante do processo eletrônico, para consulta e impressão do interessado.

§ 2º As certidões solicitadas por terceiro interessado ou referentes aos processos que tramitem em segredo de justiça somente serão emitidas mediante deferimento do juízo competente.

Seção XII

Da Certidão no 2º Grau de Jurisdição

Art. 41. A certidão emitida para a competência do 2º Grau de Jurisdição, destinada aos detentores de foro por prerrogativa de função, respeitará as mesmas regras descritas nas seções I, II, VI, IX e XI deste capítulo e considerará apenas a competência originária.

Seção XIII

Da Ficha de Antecedentes Criminais - FAC

Art. 42. A Ficha de Antecedentes Criminais - FAC somente será emitida mediante determinação judicial ou requerimento do Ministério Público, observará o modelo do Anexo XVIII e informará os processos das classes previstas nos Anexos II, III e VI, inclusive cartas precatórias (TPU 355), em trâmite ou arquivados, independentemente do nível de sigilo e do grau de jurisdição.

Art. 43. A FAC será emitida apenas por usuários credenciados.

Parágrafo único. Caberá às unidades judiciais (secretarias) a emissão do documento.

Capítulo III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 44. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá celebrar convênios com outras instituições públicas, notadamente com a Justiça Federal, Tribunais Regionais Eleitorais, Tribunais de Justiça, Polícia Federal, Defensorias Públicas e Advocacia-Geral da União, Ministério Público e Polícia Judiciária, com o objetivo de facilitar que estas instituições tenham acesso às informações úteis ao exercício de suas atividades-fim, com o acesso direto aos sistemas de emissão de certidões.

§ 1º Os convênios celebrados em virtude do disposto neste artigo deverão disciplinar a amplitude do acesso conferido às instituições conveniadas, com observância do estritamente necessário à finalidade pública das atividades por elas desempenhadas, visando à preservação das regras de emissão de certidões constantes nesta Portaria Conjunta.

§ 2º Eventuais convênios celebrados poderão prever a emissão de certidões tipificadas nesta Portaria Conjunta ou estabelecer conteúdo informacional específico para as certidões emitidas.

§ 3º O acesso direto às informações e aos sistemas de emissão de certidão deverão ser auditáveis pelos administradores do sistema.

I - as informações de auditoria deverão conter as informações de usuário gerador, endereço IP, dados do dispositivo, data e hora da emissão e tipo de certidão emitida.

II - as informações de auditoria referentes às Certidões Eleitorais e às FAC possuirão guarda permanente, as demais, pelo prazo de dois anos.

Art. 45. Havendo disponibilidade técnica, poderão ser acrescentados outros dados além dos previstos nos modelos anexos.

Art. 46. As unidades jurisdicionais e os órgãos auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima devem zelar pela precisão e confiabilidade dos cadastros e registros dos sistemas processuais.

§ 1º É de responsabilidade de cada unidade jurisdicional e do Núcleo de Gerenciamento de Demanda - NGD a regularidade dos cadastros e a atualização dos dados processuais.

§ 2º É atribuição:

I - da Secretaria de Tecnologia da Informação a garantia de infraestrutura, disponibilidade e acesso ao sistema.

II - do Núcleo de Gerenciamento de Demanda e setores conexos a realização de testes periódicos de confiabilidade e usabilidade do sistema de expedição de certidões.

III - da Corregedoria-Geral de Justiça, auxiliada pela Secretaria de Gestão Estratégica - SGE, pelo NGD e pelo Setor de Análise de Dados - SAD promover a atualização dos anexos previstos nesta Portaria Conjunta.

Art. 47. É vedado ao Distribuidor fornecer certidão com lista ou relação das distribuições contendo o nome de pessoa não arrolada em requerimento escrito firmado pelo interessado.

Art. 48. As certidões expedidas e não retiradas pelos interessados dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, serão inutilizadas.

Art. 49. O Núcleo de Projetos e Inovação - NPI sugerirá os modelos indicados nesta Portaria Conjunta, respeitando os critérios da linguagem simples e direito visual.

§ 1º Os modelos sugeridos, na medida do possível, deverão atender tanto as certidões emitidas pelo sistema quanto às emitidas pelos distribuidores.

§ 2º Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça aprovar os modelos sugeridos pelo Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, após manifestação do NGD, se entender cabível.

Art. 50. A Secretaria de Tecnologia da Informação, auxiliada pelo NGD, criará aba específica do site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em portal específico para o sistema, contendo tutoriais explicativos e manuais de utilização.

Art. 51. Tanto as certidões emitidas pelo sistema quanto aquelas emitidas pelos distribuidores terão validade de 60 (sessenta) dias.

Art. 52. As questões omissas serão resolvidas pela Presidência.

Art. 53. A Secretaria de Tecnologia da Informação priorizará o desenvolvimento e/ou atualização dos sistemas informatizados necessários à aplicação desta Portaria.

Parágrafo único. Até que o novo sistema esteja em produção, as certidões serão emitidas segundo as disponibilidades técnicas dos sistemas em operação.

Art. 54. Revogam-se as Portarias TJRR/PR n. 493, de abril de 2014 e 1093, de 25 de setembro de 2018 e o art. 78 do Provimento TJRR/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 55. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Cupello
Presidente

Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I
Declaração de Homonímia

Nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983, NOME, filho(a) de FILIAÇÃO, nascido(a) em DATA DE NASCIMENTO, natural de CIDADE/ESTADO, CPF NÚMERO, RG NÚMERO/ÓRGÃO EXPEDIDOR, telefone (DDD) NÚMERO, residente ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL, declara que não se refere a sua pessoa e sim a homônimo(a) o(s) processo(s) n.(s). NÚMERO(S) referido(s) na certidão n.(s) NÚMERO.

Declaro ciência de que, em caso de falsidade das informações, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Local CIDADE, data DIA de MÊS de ANO.

Assinatura

ANEXO II

Código	Classe
282	AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI
283	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
287	CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
288	CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR
289	CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL

293	CRIMES AMBIENTAIS
297	CRIMES DE IMPRENSA
300	PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS
302	PROCEDIMENTO ESPECIAL DOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE
386	EXECUÇÃO DA PENA
10943	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO
10944	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
12727	EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
12729	EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS

ANEXO III

Código	Classe
272	REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME
278	TERMO CIRCUNSTANCIADO
279	INQUÉRITO POLICIAL
280	AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
309	PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL
310	PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
311	MEDIDAS INVESTIGATÓRIAS SOBRE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
313	PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA
314	PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA
329	SEQUESTRO
330	ARRESTO / HIPOTECA LEGAL
1731	INVESTIGAÇÃO CONTRA MAGISTRADO
1733	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)
11955	CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL
12077	HOMOLOGAÇÃO EM ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA
12121	AUTO DE PRISÃO

ANEXO IV

Código	Classe
7	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
32	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
34	DEMARCAÇÃO / DIVISÃO
37	EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL
38	HABILITAÇÃO
40	MONITÓRIA
45	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS
47	AÇÃO RESCISÓRIA
48	SOBREPARTILHA
49	USUCAPIÃO
52	ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS
55	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
59	ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO
63	AÇÃO CIVIL COLETIVA
64	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
65	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL
66	AÇÃO POPULAR
69	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL N. 5.478/1968
74	ALVARÁ JUDICIAL - LEI N. 6.858/1980
81	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
82	CANCELAMENTO DE NATURALIZAÇÃO
83	CAUTELAR FISCAL
84	COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL
85	COMPROMISSO ARBITRAL
86	CONSIGNATÓRIA DE ALUGUÉIS
89	DEPÓSITO DA LEI N. 8. 866/1994
90	DESAPROPRIAÇÃO
91	DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

92	DESPEJO
93	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
94	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA
96	DISCRIMINATÓRIA
100	DÚVIDA
107	EXPROPRIAÇÃO DA LEI N. 8.257/1991
110	HABEAS DATA
113	IMISSÃO NA POSSE
119	MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
120	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
121	NATURALIZAÇÃO
122	OPÇÃO DE NACIONALIDADE
124	PEDIDO DE RESPOSTA OU RETIFICAÇÃO DA LEI DE IMPRENSA
136	REMIÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO
137	RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO
138	RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO
140	REVISIONAL DE ALUGUEL
151	LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO
152	LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM
153	LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARBITRAMENTO
154	LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM
156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
157	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA
188	HOMOLOGAÇÃO DO PENHOR LEGAL
193	PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA
228	EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL
236	OPOSIÇÃO
241	PETIÇÃO CÍVEL
436	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

988	DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE
1116	EXECUÇÃO FISCAL
1117	EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
1269	HABEAS CORPUS CÍVEL
1294	OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
1682	RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
1683	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL
1707	REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
1709	INTERDITO PROIBITÓRIO
10980	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO
12070	PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO
12072	BUSCA E APREENSÃO INFRACIONAL
12073	INTERNAÇÃO PROVISÓRIA
12074	PEDIDO DE DESINTERNAÇÃO/REAVALIAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO/SUSPENSÃO DE MEDIDA
12075	PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO
12078	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
12079	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
12086	DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE
12087	INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA
12119	INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA
12134	TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
12135	TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE
12138	REQUERIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
12139	CONTESTAÇÃO EM FORO DIVERSO
12153	EMBARGOS PARCIAIS À AÇÃO MONITÓRIA
12154	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
12226	NOTIFICAÇÃO
12227	INTERPELAÇÃO
12228	PROTESTO
12229	PROTESTO FORMADO A BORDO

12251	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - CEJUSC
12374	HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
12375	RECLAMAÇÃO
12376	REGULAÇÃO DE AVARIA GROSSA

ANEXO V

Código	Classe
64	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
65	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL
66	AÇÃO POPULAR
156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ORIUNDAS DAS CLASSES 64, 65 E 66)
157	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (ORIUNDAS DAS CLASSES 64, 65 E 66)

ANEXO VI

Código	Classe
332	INCIDENTE DE FALSIDADE
333	INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO
1719	AVALIAÇÃO PARA ATESTAR A DEPENDÊNCIA DE DROGAS
1727	PETIÇÃO CRIMINAL
11788	EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CRIMINAL
11793	PRODUÇÃO ANTECIPADA PROVAS CRIMINAL
11798	PROCESSO DE APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA POR FATO NÃO CRIMINOSO
12728	TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS PENAIIS

ANEXO VII

Código	Classe
305	LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA
307	HABEAS CORPUS CRIMINAL
326	RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
327	EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL

419	CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL
428	REVISÃO CRIMINAL
1291	REABILITAÇÃO
1710	MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL
1715	EMBARGOS DO ACUSADO

ANEXO VIII

Código	Classe
128	RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL
129	RECUPERAÇÃO JUDICIAL
108	FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12086	DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE

ANEXO IX

1) Texto da certidão NEGATIVA sem rol:

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. ____ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR n. ____, de __ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

Nome:
Tipo da Parte:
Sexo:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Data de Nascimento:
Naturalidade:
CPF/CNPJ:
RG:

Certidão emitida em: ____ / ____ / ____, às ____ h ____ min

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;
- d) Nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025; e
- f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

2) Texto da certidão NEGATIVA com rol:

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. ___ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS com condenação transitada em julgado contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF/CNPJ

RG:

CERTIFICAMOS, ainda, que, nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010 e da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025, consta a distribuição dos seguintes feitos em nome ou no CPF acima indicados.

Número	Classe	Juízo
--------	--------	-------

Certidão emitida em: ___ / ___ / ___, às ___h___min

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 2010;
- d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025 ;
- f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

3) Texto da certidão POSITIVA:

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL POSITIVA

N. ___ / ___.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS com condenação transitada em julgado contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF/CNPJ:

RG:

Relação dos processos:

Número	Classe	Juízo
--------	--------	-------

Certidão emitida em: ___ / ___ / ___, às ___h___min

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;
- d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;
- f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

ANEXO X

1) Texto da certidão cível negativa

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

N. ___ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF/CNPJ:

RG:

Certidão emitida em: ___ / ___ / ___, às ___h___min

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra

instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;

c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;

d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;

e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;

f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

2) Texto da certidão cível positiva

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

N. ___ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF/CNPJ:

RG:

CERTIFICAMOS, ainda, que, nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010 e da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ 2025, consta a distribuição dos seguintes feitos em nome ou no CPF acima indicados.

Número	Classe	Juízo
--------	--------	-------

Certidão emitida em: ___ / ___ / ___, às ___h___min

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;

b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra

instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;

c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 2010;

d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;

e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;

f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

ANEXO XI

1) Texto da certidão para fins eleitorais sem rol:

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. ___ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF/CNPJ:

RG:

Certidão emitida em: ___ / ___ / ___, às ___ h ___ min

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;

b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;

c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;

- d) Nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;
- f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

2) Texto da certidão para fins eleitorais com rol:

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. ___ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF/CNPJ:

RG:

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
--------	--------	-------

Certidão emitida em: ___ / ___ / ___, às ___ h ___ min

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;
- d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;

f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

ANEXO XII

Modelo de Requerimento de Certidão Eleitoral

Eu, NOME, filho(a) de FILIAÇÃO, nascido(a) em DATA DE NASCIMENTO, natural de CIDADE/ESTADO, CPF NÚMERO, RG NÚMERO/ÓRGÃO EXPEDIDOR, telefone (DDD) NÚMERO, residente ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL declaro que sou pré-candidato/candidato ao cargo de CARGO, motivo pelo qual solicito certidão para fins registro de candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Declaro ciência de que, em caso de falsidade das informações, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Local CIDADE, data DIA de MÊS de ANO.

ANEXO XIII

1) Texto da certidão negativa para fins Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Falência

CERTIDÃO JUDICIAL NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA

N. ____ / ____

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de ____ de ____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS relativos à Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Dissolução Parcial de Sociedade contra:

Nome:

Tipo da Parte:

CNPJ:

Certidão emitida em: ____ / ____ / ____, às ____h__min

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;

- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;
- d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;
- f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

2) Texto da certidão positiva para fins Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Falência

**CERTIDÃO JUDICIAL POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO
EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA**

N. ___ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___, de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS relativos à Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Dissolução Parcial de Sociedade contra:

Nome:

Tipo da Parte:

CNPJ:

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
--------	--------	-------

Certidão emitida em: ___ / ___ / ___, às ___h___min.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;

- d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;
- f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

ANEXO XIV

- 1) Texto da certidão negativa de prática jurídica

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRÁTICA JURÍDICA

N. ___ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS em que conste atuação do advogado

Nome:

OAB:

Certidão emitida em: ___ / ___ / ___, às ___ h ___ min

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;
- d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;
- f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

2) Texto da certidão positiva de prática jurídica

CERTIDÃO POSITIVA DE PRÁTICA JURÍDICA

N. ____ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de ____ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS em que conste atuação do advogado

Nome:

OAB:

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
--------	--------	-------

Certidão emitida em: ____ / ____ / ____, às ____h__min

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;
- d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de ____ de _____ de 2025;
- f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

ANEXO XV

1) Texto da certidão negativa de inventários e arrolamentos

CERTIDÃO NEGATIVA DE INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS

N. ____ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de Arrolamento e/ou inventário contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF/CNPJ:

RG:

Certidão emitida em: ___ / ___ / ___, às ___h___min.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;

b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;

c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;

d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;

e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;

f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

2) Texto da certidão positiva de inventários e arrolamentos

N. ___ / _____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de Arrolamento e/ou inventário contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF/CNPJ:

RG:

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
--------	--------	-------

Certidão emitida em: __ / __ / ____, às __h__min.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;
- d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de __ de _____ de 2025;
- f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

ANEXO XVI

1) Texto da certidão negativa para fins de regularização obrigatória de imigração

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE IMIGRAÇÃO

N. __ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de __ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de Arrolamento e/ou inventário contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Certidão emitida em: __ / __ / ____, às __h__min.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;

b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;

c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;

d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;

e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de __ de ____ de 2025;

f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

2) Texto da certidão positiva para fins de regularização obrigatória de imigração

CERTIDÃO POSITIVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE IMIGRAÇÃO

N. __ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de __ de ____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de Arrolamento e/ou inventário contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
--------	--------	-------

Certidão emitida em: __ / __ / ____, às __h__min.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;
- d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;
- e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de __ de ____ de 2025;
- f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

ANEXO XVII

1) Texto da certidão negativa de cargos públicos

CERTIDÃO NEGATIVA DE CARGOS PÚBLICOS

N. __ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de __ de ____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS contra:

Cargo:

Certidão emitida em: __ / __ / ____, às __h__min

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;

d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;

e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;

f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

2) Texto da certidão positiva de cargos públicos

CERTIDÃO POSITIVA DE CARGOS PÚBLICOS

N. ___ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS:

Cargo:

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
--------	--------	-------

Certidão emitida em: ___ / ___ / ___, às ___ h ___ min.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;

b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;

c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;

d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;

e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ___, de ___ de _____ de 2025;

f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

ANEXO XVIII

1) Texto da FAC negativa

CERTIDÃO DA FAC NEGATIVA

N. ____ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de ____ de ____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS listados nos Anexos II, III e VI contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF/CNPJ:

RG:

Certidão emitida em: ____ / ____ / ____, às ____h ____min

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;

b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;

c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;

d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;

e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de ____ de ____ de 2025;

f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____

2) Texto da FAC positiva

N. ____ / ____.

CERTIFICAMOS, na forma da lei e nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de ____ de ____ de 2025, que, consultando os sistemas processuais utilizados pelo e. TJRR, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS listados nos Anexos II, III e VI contra:

Nome:

Tipo da Parte:

Sexo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

CPF/CNPJ:

RG:

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
--------	--------	-------

Certidão emitida em: ____ / ____ / ____, às ____h__min

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, endereço www.tjrr.jus.br, por meio do código de validação abaixo;

b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência;

c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010;

d) Nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução CNJ n. 121, de 2010, registros homônimos não impedirão a emissão de certidão negativa;

e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. ____, de ____ de ____ de 2025;

f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: _____



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 04/06/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2385724 e o código CRC B9CE1779.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor-Geral de Justiça**, em 08/05/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2354713 e o código CRC 5BC769AB.

PORTARIA TJRR/PR Nº 887, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0011144-40.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador/Vice-Presidente **Almiro Padilha**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **52ª edição do SECOP**, em Brasília/DF, no período de **5 a 8/8/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 05/06/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2385660 e o código CRC F3AE417A

PORTARIA TJRR/PR Nº 888, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0010719-13.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Convocar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para compor a Sessão de Julgamento da Apelação Cível nº 0163082-26.2007.8.23.0010, a ser realizada **no período de 23 a 26/6/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 05/06/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2385727 e o código CRC 7CB26BBC.

PORTARIA TJRR/PR Nº 889, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0018234-36.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAFAEL DE ALMEIDA COSTA**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Auditoria Interna, sem prejuízo das suas atribuições, no período de 9 a 18/6/2025, em virtude de férias da servidora Elaine de Assis Teixeira.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 04/06/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2372631 e o código CRC A7244386.

PORTARIAS TJRR/PR DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0010583-16.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 890 - Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação do servidor **ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA**, Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do 2º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior, objeto da Portaria TJRR/PR n. 646, de 20/8/2024, publicada no DJE n. 7685, de 21/8/2024.

N. 891 - Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação do servidor **DIOGO LOLO ANDRADE GUALBERTO**, Assessor Jurídico, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo, para atuar no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, objeto da Portaria TJRR/PR n. 664, de 27/3/2025, publicada no DJE n. 7830, de 28/3/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 04/06/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2385641 e o código CRC 61015D7A.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0002884-71.2025.8.23.8000

Assunto: Pagamento de diferença remuneratória - Resolução n. 19/2017.

Ante o exposto, em harmonia com os princípios da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos, outrossim estando os autos amparados pelo entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, ainda, amparado na manifestação técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas (2317211), **defiro o pleito** para conceder ao servidor Julio Cesar Capellari a diferença remuneratória prevista pelo art. 1º, § 3º da Resolução TJRR n. 19/2017 retroativa a 05/02/2025. Consigno, porém, que o **efetivo pagamento dependerá da manifestação favorável de disponibilidade financeira pela Secretaria de Orçamento e Finanças**.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Orçamento e Finanças para providências.

No ensejo, encaminhem os autos à Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência para iniciar estudos a fim de atualizar a previsão contida na Resolução TJRR 19/2017.

Cientifique-se o requerente.

Publique-se o extrato da presente decisão.

Por fim, encerre o feito nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 05/06/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2360657 e o código CRC 58CB3F55.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0006369-79.2025.8.23.8000

Assunto: Sessões de julgamento do Tribunal do Júri - serviços extraordinários

Ante o exposto, com amparo normativo e lastro nas manifestações exaradas pelos setores técnicos, notadamente no parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (2381064), defiro o pleito de pagamento de adicional por serviços extraordinários realizados nos meses de abril e maio do ano corrente às servidoras Sandra Maria Dorado da Silva e Luana Caroline Lucena Lima (2379358), de acordo com os cálculos apresentados nos demonstrativos constantes dos autos.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 05/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2383786 e o código CRC B86B7DBE.

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 5/6/2025.

PORTARIA Nº 009, DE 5 DE JUNHO DE 2025

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº. **0003861-63.2025.8.23.8000**,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GVPRES n. 005/2025, publicada no DJE 7840, de 11/4/2025.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do Desembargador/Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar de compromissos institucionais, em Brasília/DF, no período de **8 a 13/6/2025**.

Publique-se.

ALMIRO PADILHA

Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0003861-63.2025.8.23.8000.

Assunto: 1º Congresso STJ da 2ª Instância Federal e Estadual. Convite e indicação de representante.

DECISÃO:

(...) Considerando a informação exarada no evento 2385235, na qual o Desembargador Presidente Leonardo Cupello informa a necessidade de seu deslocamento para participar de compromissos institucionais, bem como, a alteração de seu retorno para o dia 13/6/2025, torno sem efeito a decisão do evento 2328332, bem como a Portaria GVPRES n. 005/2025, publicada no DJE nº 7840, que circulou em 10/4/2025 (2332157).

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

ALMIRO PADILHA

Vice-Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

ERRATA

Na Portaria N°008, de 04 de junho de 2025, publicada no DJE n. 7873, que circulou no dia 04 de junho de 2025,

Onde se lê: “no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2025. ”

Leia-se: “no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2025. ”

No Extrato de Decisão, de 04 de junho de 2025, publicada no DJE n. 7873, que circulou no dia 04 de junho de 2025,

Onde se lê: “Assunto: Apresentação das demandas das Comarcas do Interior. ”

Leia-se: “Assunto: XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil.”

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALMIRO PADILHA

Vice-Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****processo ADMINISTRATIVO n.º 0017318-02.2024.8.23.8000****Assunto:** PERÍCIA - CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO GERAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES RESTAURATIVOS - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas física e jurídica), científicas (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição estadual para atuarem como tradutor simultâneo, tradutor juramentado, Administrador Judicial, Facilitador da Justiça Restaurativa, médico e farmacêutico pareceristas.
2. Vieram os autos para homologação do pedidos de credenciamentos acostados aos eventos Eps. 2384031 e 2384041.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido no item 4 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. 2384046).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. 2354217) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 2384122) para credenciar, no prazo previsto no Edital, a Sra. ELKE COELHO DO NASCIMENTO (Ep. 2384031), para atuar como Perita objetivando a prestação de serviços de Facilitação de Justiça Restaurativa nos processos de jurisdição da Justiça Estadual e o Sr. DENNIS HENRIQUE MENEZES BORGES (Ep. 2384041), para atuar como Perito para Tradução da Língua Espanhola para o Português e vice-versa, ambas com atuação na comarca de Boa Vista-RR.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplifica.
7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0002907-17.2025.8.23.8000****Assunto:** Pregão Eletrônico n. 4/2025 - fornecimento de água mineral

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural envasada em garrações de 20 litros e aquisição de vasilhames garrações de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) litros, cor azul, validade mínima de 02 anos a contar da fabricação, por meio de empresa especializada, para atender ao Tribunal de Justiça de Roraima, consoante disposições previstas no Termo de Referência n.º 5/2025 - Anexo I do Edital (2281982).
2. Conforme Decisão SUBALC 2371539, a licitação, na modalidade Pregão, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por grupo único, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor do grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2025 (Ep. 2334351).
3. Após a publicação do Edital (Ep. 2375341), não foram apresentados pedidos de impugnação ou de esclarecimentos.
4. Com a realização do certame, restou classificada e habilitada a empresa H F ANDRADE GIRAO LTDA, CNPJ 11.053.611/0001-14, no valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais) para o GRUPO ÚNICO (Eps. 2359968 e 2371539).
5. Aberto o prazo recursal, houve manifestações de intenção de recurso por duas empresas, porém apenas a empresa 2MJ MANAUS LTDA apresentou efetivamente seu recurso contra decisão (Ep.

2366001), ao tempo em que a empresa H F ANDRADE GIRAO LTDA apresentou suas contrarrazões (Ep. 2371481).

6. Após análise do recurso, restou-se sugerido pela SUBALC o não acolhimento do recurso supracitado, por motivos de (Ep. 2371539):

a) No que tange a habilitação da licitante H F ANDRADE GIRAO LTDA, verificou-se que a empresa apresentou todas as documentações necessárias, tais como o balanço patrimonial e as documentações requeridas por lei, desta forma, não observou-se óbice que fundamentasse a anulação da recorrida;

b) No que concerne a habilitação da licitante 2MJ MANAUS LTDA, esta não mereceu prosperar pois a recorrente encontra-se atrás de outras 4 (quatro) empresas na ordem de habilitação.

7. Acerca do referido recurso, o Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD sugeriu o improvimento da peça recursal (Ep. 2375341), pois observou-se que a empresa recorrida cumpriu todas as exigências contidas no Edital 2334351, portanto é regular a sua habilitação. Outrossim, a empresa 2MJ MANAUS LTDA não pode ser habilitada, pois verificou-se que esta localiza-se atrás 4 (quatro) empresas na fila de preferência para habilitação.

8. Neste toar, superada a análise da documentação juntada aos autos (Eps. 2363001 e 2371481), ACOLHO o parecer da SUBALC 2371539, corroborado pelo Parecer SG/NUJAD 157/2025 (Ep. 2375341). Desta forma, DECIDO pelo não provimento do recurso supracitado, mantendo, consequentemente, a habilitação da empresa H F ANDRADE GIRAO LTDA.

9. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Eps. 2375341 e 2381449), com ressalvas apontada no item 27 do Parecer SG/NUJAD 157/2025 (Ep. 2375341).

10. Verifica-se que a recomendação supracitada fora atendida parcialmente, conforme juntada de Relatório Final da Licitação (Ep. 2382113), porém ainda está pendente a juntada do registro do recurso e contrarrazões no sistema Sistema *compras.gov.br*.

11. Por fim, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 04/2025 (Ep. 2334351) em favor da empresa H F ANDRADE GIRAO LTDA, no valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais) para o Grupo Único e HOMOLOGO o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 04/2025.

12. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.

13. Publique-se e certifique-se.

14. Após, a SUBALC para cumprimento efetivo do apontamento realizado o item 27 do Parecer SG/NUJAD 157/2025 e demais providências.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

N.50 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0003861-63.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sandro Barbato Alterio		Servidor	4,5 (quatro e meia)
Destino	Brasília-DF		
Motivo:	1º Congresso STJ da 2ª Instância Federal e Estadual		
Data:	8 a 13/06/2028		

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 31 de 08 de abril de 2025, publicada no dia 09 de abril de 2025, no DJE n. 7738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 05/06/2025

PORTARIA CGJ Nº 51/2025

Altera a Portaria nº 38, de 27 de março de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas conferidas pelo art. 26 da Resolução nº 27/2023 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – RITJRR), dentre as quais a incumbência de proceder à realização de correições extraordinárias que repute necessárias (inciso VII),

CONSIDERANDO que a inspeção e fiscalização dos serviços do foro extrajudicial competem à Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 113 do Provimento CGJ/TJRR n.º 01/2017 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima);

CONSIDERANDO que o exercício da função correicional será permanente, por meio de correições ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, ou, ainda, por inspeções e visitas, conforme art. 114 do mesmo diploma normativo;

CONSIDERANDO o conflito de datas entre a correição extraordinária originalmente prevista para os dias 11 a 13 de junho de 2025 e a realização da “Semana Solo Seguro Favela 2025”, evento institucional promovido por esta Corregedoria-Geral, com ações concentradas no mesmo período;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno desenvolvimento de ambas as atividades, de forma organizada e eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da realização da Correição extraordinária a ser realizada nas dependências das Serventias Extrajudiciais do Estado de Roraima indicadas abaixo, cujas datas e servidores designados para tal fim, seguem indicados na tabela:

Ordem	Serventia Extrajudicial	Período	Equipe Designada
02	Ofício Único de Alto Alegre	17 e 18/07/2025 A partir das 08h00	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Ítalo Maike de Lima Honorato Flávio Dias de Souza Cruz Maria Aneiran Carvalho Oliveira Amadeu Rocha Triani Stephany Lauren Silva Araújo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 5 de junho de 2025.

Des. Erick Linhares

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 5 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 560 - Designar o servidor **ARNAUDO RODRIGUES LEAL**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, nos dias 4 e 5/6/2025, em virtude de folgas da servidora Eduarda Sousa Vicente.

N.º 561 - Designar o servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Criminal, no período de 2 a 6/6/2025, em virtude de afastamento do servidor José Silva Ferreira.

N.º 562 - Designar o servidor **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, no período de 29/5 a 5/6/2025, em virtude de afastamento do servidor José de Nazaré Reis dos Santos.

N.º 563 - Designar a servidora **FLÁVIA MELO ROSAS CATÃO**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas, no período de 9 a 18/6/2025, em virtude de férias da servidora Luana Rolim Guimarães.

N.º 564 - Designar a servidora **MARIA LUCIA SANTOS MARTINS**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Serviços Terceirizados, no período de 2/6 a 1º/7/2025, em virtude de afastamento do servidor Antonio Bonfim da Conceição.

N.º 565 - Designar a servidora **PRISCILA HERBERT**, Função Técnica de Assessoramento, lotada no Núcleo de Gerenciamento de Demanda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/ Secretaria, no período de 4 a 9/6/2025, em virtude de recesso da servidora Lorena Barbosa Aucar Seffair.

N.º 566 - Designar a servidora **ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara de Família/ Secretaria, no período de 3 a 16/6/2025, em virtude de afastamento da servidora Erlen Maria Reis de Araujo.

N.º 567 - Designar o servidor **SANDRO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Sexta Vara Cível/ Secretaria, no período de 23/6 a 2/7/2025, em virtude de férias do servidor Francisco Firmino dos Santos.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA DO DIA 22 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 505 - Designar o servidor **EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA**, Assessor Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Presidente da Comissão Permanente de Legislação

e Jurisprudência, no período de 1º a 7/6/2025, em virtude de afastamento do servidor Kelvem Marcio Melo de Almeida.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 013/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **06/06 a 13/06/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

NÍVEL SUPERIOR

**ADMINISTRAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	JOÃO VITOR MATOS DE AMORIM

**COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	YASMIN TAVARES VIEIRA

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
37º	ANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA

NÍVEL MÉDIO

AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	RAFAELA LUNA CARRAMILO PEREIRA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0018555-71.2024.8.23.8000

Assunto: substituição de servidora.

[...]

11. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido de designação da servidora **Klíssia Michelle Melo de Oliveira**, Técnico Judiciário, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela coordenação do Núcleo de Projetos e Inovação, no período de 9/6/2025 a 18/6/2025, em razão de férias da servidora **Janaine Voltolini de Oliveira**.

12. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite , Secretário(a) , em 04/06/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2384187 e o código CRC B8D50128 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0014088-59.2018.8.23.8000

Assunto: substituição de servidora.

[...]

15. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido de designação da servidora **RAQUEL MOURA REIS**, Chefe do Setor de Folha de Pagamento, para responder pelo cargo de Subsecretária - Subsecretaria Análise de Despesa com Pessoal, com prejuízo das suas atribuições, no período de 9/6/2025 à 18/6/2025 e 23/6/2025 à 2/7/2025, em virtude de férias da Servidora **MÁRCIA OLÍMPIO ROCHA CORREIA**. **DEFIRO**, também, a designação da servidora **PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA**, Função Técnica de Assessoramento, para responder pelo cargo de Chefe do Setor de Folha de Pagamento, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 9/6/2025 à 18/6/2025 e 23/6/2025 à 2/7/2025, em virtude da designação da servidora **RAQUEL MOURA REIS** para responder pelo cargo de Subsecretária - Subsecretaria Análise de Despesa com Pessoal.

16. Publique-se a parte dispositiva desta decisão

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 04/06/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2384311** e o código CRC **05EBE5BB**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0007704-36.2025.8.23.8000

Assunto: Verbas Rescisórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da dispensa de **Maria Eliane Marques de Oliveira**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2376182.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 05/06/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2383019** e o código CRC **15C8D504**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0011367-90.2025.8.23.8000

Assunto: Devolução de Valor ao Erário.

[...]

12. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42 da LCE n. 053/2001, **DEFIRO** o pleito e **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 9 desta decisão.

13. Publique-se a parte dispositiva.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 05/06/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2382469** e o código CRC **FBA33809**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0011691-80.2025.8.23.8000

Assunto: Reconhecimento de labor - período de férias.

[...]

9. Ante o exposto, conforme estabelece o art. 3º, inciso II, da Portaria da Presidência n. 415/2025, **RECONHEÇO** como não usufruída a 2ª etapa das férias da servidora **AMANDA FERNANDES DA CRUZ**, relativa ao exercício de 2025, anteriormente agendada para o período de 22/4/2025 a 1º/5/2025, e **DEFIRO** a sua fruição para período oportuno.

10. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 05/06/2025, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2384638 e o código CRC E343E310 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0016718-78.2024.8.23.8000

Assunto: substituição de servidora.

[...]

11. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido de designação do servidor **JEFFERSON ELI LIMA BATISTA**, Técnico Judiciário, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Função Técnica Especializada do Setor de Segurança Institucional, no período de 10/6 a 19/7/2025, em razão de férias da servidora Sonayra Cruz de Souza.

12. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 05/06/2025, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2386521 e o código CRC F832F169 .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 05/06/2025.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 67/2023

PROCESSO SEI Nº: 0015047-54.2023.8.23.8000

ADITAMENTO: TERMO DE RESCISÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de natureza continuada, de jardinagem e limpeza e manutenção de fonte d'água, compreendendo o fornecimento de mão de obra, plantas, vasos, adubos, equipamentos e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, *que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima*

CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Por este instrumento, fica rescindido, a partir do dia 19 de junho de 2025, o Contrato nº 67/2023 (1725158), celebrado entre este **Tribunal de Justiça e a Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, sem ônus para ambas as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79, II da Lei nº 8666/93, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 35/2022 (1402862), Ata de Registro de Preços n.º 27/2022 (1411619) e **Cláusula Décima Segunda do Contrato**.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila — Secretário-Geral.

REPRESENTANTE LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA: Willian Lopes de Aguiar

DATA: 09 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 05/06/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2025

N. 1277 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012126-54.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Raimundo Albuquerque		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Confiança III, Vicinal 9 - Vila Santa Luzia - Cantá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais no município do Cantá/RR.		
Data:	05/06/2025.		

N. 1278 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000649-34.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva		Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis - RR.		
Motivo:	Conduzir Técnicos Judiciários - Especialidade Proteção à Criança e ao Adolescente do Juizado da Infância e da Juventude.		
Data:	29 a 30.05.2025.		

N. 1279 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011918-70.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adilson Oliveira das Neves		Diretor de Gestão	
Flavio Dias de Souza Cruz Junior		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Rorainópolis e São Luiz/RR.		
Motivo:	Visita Técnica dos Trabalhos de Correições Ordinárias e Extraordinária.		
Data:	11 a 12.06.2025.		

N. 1280 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012074-58.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sérgio da Silva Mota		Oficial de Justiça	
José de Ribamar Lopes Filho		Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracaraí/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	30 a 31.05.2025.		

N. 1281 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012104-93.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robelfranque Ribeiro da Mota		Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Alexandre Pinto de Souza Filho			
Antonio Marcos Silva de Carvalho			
Darlis Angelo Medeiros da Silva			
Telmo de Vasconcelos Tupinambá			
Geremias Anjos Azevedo			
Rogério dos Santos Simões			
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima, São Luiz do Anauá e Rorainópolis/RR.		
Motivo:	Segurança velada		
Data:	14 a 21.06.2025.		

N. 1282 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012060-74.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Leandro Laranjeira Pereira	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	05.06.2025.	

N. 1283 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012182-87.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marisvaldo Carneiro de Souza	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	06.06.2025.	

N. 1284 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012047-75.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Carvalho da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	03.06.2025.	

N. 1285 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012052-97.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wilson Jorge Barros de Oliveira	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	04.06.2025.	

N. 1286 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012061-59.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
David Ramalho Pinheiro	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	05.06.2025.	

N. 1287 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012059-89.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antônio Sousa Veloso	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	04.06.2025.	

N. 1288 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002633-53.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz	Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima - RR.	
Motivo:	Conduzir servidor.	
Data:	06 a 07.06.2025.	

N. 1289 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010101-68.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hermenegildo Ataíde D'Ávila		Secretário-Geral	0,5 (meia diária)
Veruska Anny Souza Lobo		Secretário	
Kayz Gomes Brilhante Pereira			
Siloany Lima Neves Amaro		Assessora de Cerimonial	
Debora Lane Maia de Moraes Torres		Coordenadora de Comunicação	
Ronaldo Nascimento Santos		Assistente Técnico	
Anderson Wesley Fernandes Coelho			
Jéssica Karolynne Magalhães de Brito			
Lucas Alves Amâncio			
Beatriz Evangelista Pereira		Assessor Técnico	
Antonio Avelino Pinheiro Pires		Chefe do Gabinete Militar	
Elissandro Gomes Silva		Colaborador PM	
Domingos Moraes da Silva			
Sandro Barbato Alterio		Chefe de Gabinete	
Israel Carvalho França Gomes		Assessor Jurídico	
Destino:	Comarcas de Mucajai e Caracarai /RR.		
Motivo:	Acompanhar as Visitas institucionais do Presidente do Tribunal de Justiça às comarcas do interior.		
Data:	03/06/2025.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 05 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 218 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ALEX SANDRO DA COSTA**, Assessor Jurídico, no período de 02 a 09/06/2025.

N.º 219 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ANANDA SILVA DE SOUZA CRUZ**, Assessora Técnica II, no período de 23/05 a 06/06/2025.

N.º 220 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário – Administração/Chefe de Setor, no período de 02/06 a 1º/07/2025.

N.º 221 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **CLAUDIA LUIZA PEREIRA NATTRODT**, Analista Judiciária – Direito, no período de 02 a 20/06/2025.

N.º 222 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Técnica Judiciária, no período de 1º a 30/06/2025.

N.º 223 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ERIKA MENDONÇA GONZAGA**, Assessora Jurídica, no período de 02 a 03/06/2025.

N.º 224 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JOANE DA SILVA SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de 17 a 31/05/2025.

N.º 225 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSE SILVA FERREIRA**, Auxiliar Judiciário/Chefe de Setor, no período de 02 a 06/06/2025.

N.º 226 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ROSINEIDE DANTAS FERNANDES MENEZES**, Cedida/Função Técnica Especializada, no período de 26/05 a 09/06/2025.

N.º 227 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **VAANCKLIN DOS SANTOS FIGUEREDO**, Analista Judiciário – Direito, no período de 22/05 a 03/06/2025.

N.º 228 – Conceder a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária/Função Técnica de Assessoramento, no período de 02/06 a 11/07/2025.

N.º 229 – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Técnica Judiciária/Função Técnica Especializada, no período de 02 a 06/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HASSAN SYAGHA
Secretário de Qualidade de Vida

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 05/06/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez)
DIAS 1ª publicação

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Substituição de Curatela nº **0902042-05.2010.8.23.0010** em que é requerente **TELMA DE PAIVA MARTINS OLIVEIRA** e requerido(a) **JAIZA DE PAIVA OLIVEIRA**, e que a MMª. Juíza decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** “Trata-se de ação de substituição de curador, em razão do falecimento da antiga curadora. A requerente declarou ciência dos deveres inerentes à função de curadora, e o Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido. Diante do exposto, e considerando o parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para nomear a Sra. Scyla Maria de Paiva Oliveira como curadora de Jaiza de Paiva Oliveira, em substituição à Sra. Telma de Paiva Martins Oliveira. A curadora nomeada não poderá, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens eventualmente pertencentes à curatelada, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em seu nome. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da curatelada. Aplica-se ao caso o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil. Expeça-se o termo de curatela, com as observações acima. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Andrey Campos dos Santos, Estagiário, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza. **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Magistrada Assinado digitalmente”. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 5/6/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811226-93.2018.8.23.0010**

Réu: **EDRIANE PEREIRA MARUAI**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDRIANE PEREIRA MARUAI**, nascido no dia **15/04/1991**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **ADRIANA PEREIRA** e de **FRANCISCO MARUAI**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **3134172 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Artigo 155, § 4º, incisos II e IV do Código Penal Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/5/2025. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814226-91.2024.8.23.0010**

Réu: **NEYLON BITENCOURT FILHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **NEYLON BITENCOURT FILHO**, nascido no dia **12/11/2002**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **LUCIANA SILVA** e de **NEYLON BITENCOURT**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **5051363 / SSP - RR** escolaridade: **Não Consta**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/5/2025. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814972-56.2024.8.23.0010**

Réu: **MAYSA SILVA DE AZEVEDO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MAYSA SILVA DE AZEVEDO**, nascido no dia **10/10/1996**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **MARIA ANTONIA PATRICIO DA SILVA** e de , estado civil: **Outros**, **RG: 3735796 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 308: Usar, como próprio, passaporte, título de eleit..., CAPUT, Detenção: 4 meses a 2 anos E Multa Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/6/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **8000370-54.2024.8.23.0010**

Réu: **ANDRE LUIZ MOREIRA GONZAGA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANDRE LUIZ MOREIRA GONZAGA, brasileiro, nascido em 01 de novembro de 1983, filho de Tânia Regina Moreira Gonzaga e Gilberto de Paiva Gonzaga, portador do CPF nº 707.124.252-68**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 306, caput, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0853790-77.2024.8.23.0010

Réu: INDALECIO ARAUJO DA FONSECA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **INDALECIO ARAUJO DA FONSECA, brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em 29/04/1982, natural de Ouro Preto do Oeste/RO, filho de Terezinha Araujo da Fonseca e Ernandes Debortoli da Fonseca, portador do RG nº xxxx82 SSP/RR, CPF nº xxx.xxx.702-59**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **306, §1º, inciso I, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0017870-90.2015.8.23.0010**

Réu: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº xxx.465.612-18, residente informado na Rua São José, nº 60, Bairro São Bento, Boa Vista/RR, atualmente foragido do sistema prisional desde 30/03/2024, com mandado de prisão em aberto**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0017870-90.2015.8.23.0010**

Réu: **ROBSON PEREIRA GOMES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROBSON PEREIRA GOMES, brasileiro, com último paradeiro conhecido no Município de Mucajaí/RR, não localizado para interrogatório ou reconhecimento pessoal, estando atualmente foragido da Justiça**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0845924-18.2024.8.23.0010**

Réu: **KENEDY DANIEL ASTUDILLO LOPEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **KENEDY DANIEL ASTUDILLO LOPEZ, nascido no dia 13/04/1997, em VENEZUELA, sexo: masculino, filho de YELITA DEL VALLE LOPEZ e de , ,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 169, parágrafo único, II, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/6/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0855939-46.2024.8.23.0010**

Réu: **ANDERSON LUIS DE MOURA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANDERSON LUIS DE MOURA, nascido no dia 05/03/1974, em RIO DE JANEIRO/RJ, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de SELMA MARIA DE MOURA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802372-13.2018.8.23.0010**

Réu: **ROMULO WILSON VACA MARQUES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROMULO WILSON VACA MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 395928-7 SSP/RR, inscrito no CPF nº 028.352.578-96, nascido aos 20/01/1962**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão CP, ART 298: Falsificação de documento particular, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão, ambos do Código Penal, em concurso material de crimes (artigo 69, CP).**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0842903-34.2024.8.23.0010**

Réu: **ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA BATISTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA, brasileiro, sem informação de estado civil, pescador, nascido aos 05/05/1985, natural de Boa Vista - RR, filho de Rosa Edith Almeida da Cruz, cadastrado no RG 252272 SSP/RR e no CPF n. 847.659.412-72, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818798-90.2024.8.23.0010**

Réu: **CLAUDIA H. M. DINIZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CLAUDIA HELENA MARIA DINIZ**, brasileira, CPF n. 437.809.462-20, nascida em 12/10/1971, em local incerto e/ou não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **LCP, ART 42, inciso III, PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0843413-47.2024.8.23.0010**

Réu: **MAURICIO DIAS MENDES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu MAURÍCIO DIAS MENDES, brasileiro, solteiro (em união estável), declarou ser autônomo, nascido aos 07/09/2001 (então com 18 anos), natural Boa Vista/RR, filho de Carlos Mendes Souza e de Deucimar Magalhães Dias, inscrito no CPF 062.753.982-30 e RG 5316634/SSP/RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa, artigo 157, § 2º, II do Código Penal Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0014396-87.2010.8.23.0010**

Réu: CLAUDIO CHAVES DO NASCIMENTO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **CLAUDIO CHAVES DO NASCIMENTO**, nascido no dia **08/10/1966**, em **MACAPA/AP**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **IZABEL CHAVES DO NASCIMENTO e de**, **RG: 148817 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Declaro extinta a punibilidade de Cláudio Chaves do Nascimento**, com fundamento nos arts. 107, IV; 109, IV; 114, II; e 118, todos do Código Penal; **Declaro quebrada a fiança** prestada pelo réu, nos termos do art. 341, I e V, do Código de Processo Penal, com determinação de que metade do valor integral da fiança seja revertido ao FUPEN;(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0846243-83.2024.8.23.0010**

Réu: ADNER LANDINS DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ADNER LANDINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, estado civil não informado, lanterneiro, nascido aos 22/03/1988 (então com 36 anos), natural de Boa Vista – RR, filho de Ivanete Paz Landins, inscrito no CPF nº 542.840.072-20, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) CONDENAR o denunciado ADNER LANDINS DE OLIVEIRA, brasileiro, estado civil não informado, lanterneiro, nascido aos 22/03/1988 (então com 36 anos), natural de Boa Vista – RR, filho de Ivanete Paz Landins, inscrito no CPF nº 542.840.072-20, residente na Rua Silver, 183-B (ao lado do n. 75), bairro Jóquei Clube, nesta capital, como incurso nas penas do arts. 306, § 1º, I e 309, ambos do CTB, em concurso material, na forma do art. 69 do CP. (...) Por fim, somando-se as penas aplicadas (art. 306 e art. 309 do CTB) tem-se a pena total de 1 (um) ano de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, c do Código Penal, acrescida de 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 2 (dois) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade fixada, na forma do artigo 293 do CTB. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0834798-05.2023.8.23.0010**

Réu: **ULISES GREGORIO ZABALETA LANZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ULISES GREGORIO ZABALETA LANZ**, venezuelano, solteiro, desempregado, nascido em 5/1/1961, com 62 anos na data dos fatos, CPF 712.775.XXX-93, filho de Cesar Alejandro Zabaleta Bianchi e Yrma Andrea Lanz de Zabaleta, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/6/2025. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 05/06/2025

1) JENDER ALEJANDRO NUNEZ e DAIANA SILVA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em venezuelana-ET, em 09/09/1988, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Wilson Zuza, Amajari-RR, filho de HAIDEE RAMONA NUÑEZ LOPEZ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/09/1994, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Wilson Zuza, Amajari-RR, filha de FRANCISCO SILVA SOUSA e ROCICLEIDE DE OLIVEIRA SOUSA.

2) MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA e LETÍCIA AMANDA REBOUÇAS DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Osasco-SP, em 22/06/1995, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA VERA RIBEIRO, Boa Vista-RR, filho de MANOEL PEREIRA DA SILVA e ELENIZIA NASCIMENTO MOREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/05/1996, de profissão Auxiliar de Escritório, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA VERA RIBEIRO, Boa Vista-RR, filha de EDER PAULO DE OLIVEIRA e HELEN CRISTINA DA SILVA REBOUÇAS.

3) JOSE ELIAS MACIEL NETO e BRUNA EDUARDA FERREIRA HIRT

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/08/1993, de profissão Representante Comercial, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Frederico Francisco Fontelles, Boa Vista-RR, filho de FERNANDO PEREIRA MACIEL e LUZIA BEZERRA DA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 19/11/1992, de profissão Téc de Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Frederico Francisco Fontelles, Boa Vista-RR, filha de BRUNO ELOIR HIRT e MARIA DOLORES ALVES FERREIRA.

4) NAUDEMIR ROBERTO ALVES DA SILVA e MARIA VANDA VIEIRA PEIXOTO

ELE: nascido em Maceió-AL, em 13/11/1961, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Advogado Alceu da Silva, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ FLORENTINO DA SILVA e SEVERINA ALVES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/05/1963, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Advogado Alceu da Silva, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DA SILVA PEIXOTO e ANTONIA VIEIRA.

5) EVERALDO SILVA CUNHA e KARLAINE JAQUEMINOU DA SILVA

ELE: nascido em Penalva-MA, em 26/12/1970, de profissão Lavrador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Adalberto Penteado Duarte, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CIRÍACO PINTO CUNHA e MARIA IZABEL SILVA CUNHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/01/1994, de profissão Manicure, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Adalberto Penteado Duarte, Boa Vista-RR, filha de CARLOS AUGUSTO AGUIAR DA SILVA e CARMEN HELENA JAQUEMINOU DA SILVA.

6) KÉRLON LIMA COLAÇO e HELOÁ FABIELLY MARINHO DA SILVA

ELE: nascido em São Pedro da Água Branca-MA, em 26/04/2006, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, Boa Vista-RR, filho de KENNED DA SILVA COLAÇO e FRANCISCA SILVA DE LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/01/2006, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, Boa Vista-RR, filha de CLEDSON GUIVARA DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARINHO.

7) CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA e DANIELLE SILVA DE SOUSA

ELE: nascido em SAO PAULO-SP, em 04/03/1971, de profissão Engenheiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Perpétua, Boa Vista-RR, filho de FLAVIO AUGUSTO DE ALMEIDA e ELENICE DE ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/09/2000, de profissão Técnica de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Perpétua, Boa Vista-RR, filha de ANTÔNIO PINHEIRO DE SOUSA e VALDEISA DA SILVA ARAÚJO.

8) LUCAS CAVALCANTE DE ALMEIDA e FLAVIA DE SOUZA ROCHA

ELE: nascido em Crateús-CE, em 19/08/1976, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ZITO DE ALMEIDA e ESPEDITA CAVALCANTE DE ALMEIDA. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 07/08/1986, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Itaporanga, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO TEIXEIRA ROCHA e CECILIA DE SOUZA ROCHA.

9) FRANCISCO BRUNO DE SOUSA FERREIRA e NATASCHA BREVES SENA

ELE: nascido em Rio Preto da Eva-AM, em 01/01/1989, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Mário Homem de Melo, Boa Vista-RR, filho de MARCOS ANTONIO MOREIRA FERREIRA e MARIA DE NAZARÉ MOTA DE SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/02/1999, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Mário Homem de Melo, Boa Vista-RR, filha de ALUISIO RAIMUNDO DA COSTA SENA e ALEXANDRA BREVES DE OLIVEIRA.

10) DANIEL D'ANELLO LUIZ DE HOLANDA e MARIA EDUARDA MOREIRA TATAGIBA

ELE: nascido em Patos-PB, em 28/07/1992, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RD RR 205, VIA ALTO ALEGRE, FAZENDA MARINGA, Boa Vista-RR, filho de IVAN DANTAS DE HOLANDA e JOSIMEIRE LUIZ DE HOLANDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/09/2003, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na RD RR 205, VIA ALTO ALEGRE, FAZENDA MARINGA, Boa Vista-RR, filha de JOÃO EUDES MOREIRA DA SILVA e KELMA SILVA TATAGIBA.

11) LUIZ JERONIMO BRIGLIA JÚNIOR e YWANNY LARYSSA AMORIM LEAL

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/09/1994, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Perpétua, Boa Vista-RR, filho de LUIZ JERÔNIMO BRÍGLIA e FRANCILICE VASCONCELOS BRÍGLIA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/05/1996, de profissão Gestora de Marketing, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Perpétua, Boa Vista-RR, filha de JOÃO ALBERTO LEAL DA SILVA e VANETE SOUSA AMORIM.

12) FRANCISCO CORRÊA LIMA e RAQUEL MARCOLINO PEIXOTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/12/1953, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Apocalipse, Boa Vista-RR, filho de MANOEL CORRÊA LIMA e ANTONIA CORRÊA LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/06/1982, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Apocalipse, Boa Vista-RR, filha de MARIA LUIZA MARCOLINO PEIXOTO.

13) IGOR ALMEIDA DINIZ e VIVIANA ALEXANDRA ARAGÃO DA ROCHA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/05/1993, de profissão Encarregado de Conferência, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leôncio Barbosa, Boa Vista-RR, filho de IVANILDO PEREZ DINIZ e VERALÚCIA ALMEIDA DINIZ. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 18/08/1981, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leôncio Barbosa, Boa Vista-RR, filha de ABILIO CEZAR DA ROCHA e MARIA DE LOURDES ARAGÃO DA ROCHA.

14) ADENILSON GOMES DA COSTA e IADRIA FRANCO RODRIGUES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/08/1982, de profissão Fiscal de Prevenção, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Josemar Batista de Souza, Boa Vista-RR, filho de ALTAIR CARDOSO DA COSTA e EUNICE GOMES DA COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/07/1979, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Josemar Batista de Souza, Boa Vista-RR, filha de WILSON FRANCO RODRIGUES e IDELVIDES FRANCO PEREIRA.

15) AUKAR ALEXANDRE FRANK e MARIANA CRISTINA QUEIROZ AMÉRICO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 10/04/2001, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Xavier de Sampaio, Boa Vista-RR, filho de ERWI HEINRICH FRANK e NELITA FRANK. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/06/2000, de profissão Gerente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Xavier de Sampaio, Boa Vista-RR, filha de RENATO MAGUSTERO AMÉRICO e ELIANE CRISTINA GAMA QUEIROZ.

16) JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR e ÉRIKA BARBOSA SILVA DOS SANTOS

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 22/01/1995, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa das Muzendras, Boa Vista-RR, filho de JOÃO LUIZ DA SILVA e IRISDALVA LIMA DA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 15/01/1996, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa das Muzendras, Boa Vista-RR, filha de CLOVIS BARBOSA DOS SANTOS e ROSÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS

17) JOSÉ LUCAS MATEUS e MARIA CRISTINA DE SOUSA

ELE: nascido em Alenquer-PA, em 15/01/1960, de profissão Agricultor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cláudio Barbosa de Araújo, Boa Vista-RR, filho de AFONSO MATEUS DE OLIVEIRA e FRANCISCA LUCAS MACIEL. ELA: nascida em Pedreiras-MA, em 25/05/1967, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cláudio Barbosa de Araújo, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA e NILZA BRAZ DE SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 05 de junho de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL nº 90/2025****PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL****REQUERENTE: CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA****PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA****PROTOCOLO Nº 263863.****DATA: 27/01/2025.****MATRÍCULA: 81513**

IMÓVEL: Casa 18, do Condomínio denominado Residencial "Luiza Robiatti", Bloco II, com dois pavimentos, em alvenaria, sendo o Pavimento Térreo, composto de: garagem, sala, lavabo, cozinha e área de serviço, com área de 46,12m² e Pavimento Superior, composto de: 02 suítes, varanda e área de circulação, com área de 41,52m², com área total construída de 87,64m², área de uso comum de 0,06681m², correspondendo à fração ideal de 0,0454545. Construída no Lote de terras urbano nº 314 (antiga parte do lote nº 1805), da Quadra nº 312, Zona 07, Bairro Centenário, nesta Cidade, com os seguintes Limites e metragens: Frente com a Rua Raimundo da Silva Briglia, medindo 40,00 metros; Fundos com os lotes nºs 07, 08 e parte dos lotes nºs 06 e 09, medindo 40,00 metros; lado Direito com os lotes nº 394, 1805 e 1821, medindo 70,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 254, medindo 70,00 metros, ou seja, a área de 2.800,00m², objeto da Matrícula nº 81513, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia, localizado à Rua Raimundo da Silva Briglia, nº 1030, BL. II, casa nº 18, Residencial Luiza Robiatti, Bairro Centenário, nesta cidade de Boa Vista/RR

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, Provimento/CGJ nº 01/2017, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente:

NOTIFICADO(A): ROBIATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.439.XXX/0001-XX, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR sob o NIRE nº 1420014737-6 em 08/10/2015, e tendo como última Alteração Contratual registrada na referida Junta Comercial a Transformação automática de EIRELI em LTDA (Art. 41 da Lei nº 14.195/2021) não havendo nenhuma alteração contratual posterior, com sede na cidade de Boa Vista/RR, representada por seu Administrador ROBSON ROBIATTI GOMES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06.7XX.XX7.00 – SSP/BA, inscrito no CPF nº XXX.192.115-XX, casado, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR; titular registral do lote acima descrito, herdeiros ou qualquer representante legal.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de adjudicação compulsória, instaurado a pedido da Requerente **CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 87XX9 – SSP/RR, inscrita no CPF nº XXX.010.242-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto o imóvel: Casa 18, do Condomínio denominado Residencial "Luiza Robiatti", Bloco II, com dois pavimentos, em alvenaria, sendo o Pavimento Térreo, composto de: garagem, sala, lavabo, cozinha e área de serviço, com área de 46,12m² e Pavimento Superior, composto de: 02 suítes, varanda e área de circulação, com área de 41,52m², com área total construída de 87,64m², área de uso comum de 0,06681m², correspondendo à fração ideal de 0,0454545. Construída no Lote de terras urbano nº 314 (antiga parte do lote nº 1805), da Quadra nº 312, Zona 07, Bairro Centenário, nesta Cidade, com os seguintes Limites e metragens: Frente com a Rua Raimundo da Silva Briglia, medindo 40,00 metros; Fundos com os lotes nºs 07, 08 e parte dos lotes nºs 06 e 09, medindo 40,00 metros; lado Direito com os lotes nº 394, 1805 e 1821, medindo 70,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 254, medindo 70,00 metros, ou seja, a área de 2.800,00m², objeto da Matrícula nº 81513, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia, localizado à Rua Raimundo da Silva Briglia, nº 1030, BL. II, casa nº 18, Residencial Luiza Robiatti, Bairro Centenário, nesta cidade de Boa Vista/RR. Alega que adquiriu, em 30/06/2023, de ROBIATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.439.XXX/0001-XX, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de

Roraima – JUCERR sob o NIRE nº 1420014737-6 em 08/10/2015, e tendo como última Alteração Contratual registrada na referida Junta Comercial a Transformação automática de EIRELI em LTDA (Art. 41 da Lei nº 14.195/2021) não havendo nenhuma alteração contratual posterior, com sede na cidade de Boa Vista/RR, por meio de seu Administrador ROBSON ROBIATTI GOMES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06.7XX.XX7-00 – SSP/BA, inscrito no CPF nº XXX.192.115-XX, casado, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR; titular registral do lote, representada por sua procuradora LEILIANNY KEITY NASCIMENTO SOUZA, CPF XXX.794.702-XX, conforme procuração pública outorgada em 14/06/2023, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício desta comarca de Boa Vista/RR, no livro 1204, às fls. nº 204/205, nesta comarca de Boa Vista-RR, por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano, pelo valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), pagos à vista; que, no entanto, no início do ano de 2024, a requerente efetuou o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI e ao buscar o representante da empresa para efetuar a regularização do imóvel acima descrito não conseguiu contato com o mesmo, inviabilizando a concretização do negócio jurídico mediante a outorga da escritura pública de compra e venda, e que o mesmo estaria em local incerto e não sabido. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente edital para que o notificado, herdeiros ou qualquer representante legal querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste edital, manifestem sua anuência à transmissão da propriedade ou; apresente impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. ADVERTE-SE que o silêncio da requerida poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento quanto a obrigação da lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, com intervalo de 15 (quinze dias úteis).

Boa Vista - RR, 14 de maio de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 05/06/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

SAMUEL DA SILVA FERREIRA é de nacionalidade brasileira, autônomo, solteiro, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Manoel Bezerra, nº 683, Manoel Bezerra, São João da Baliza/RR, e

LUANY KAROLINE SOUZA GUIMARÃES é de nacionalidade brasileira, cuidadora de alunos, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Dos Trabalhadores, S/N, Manoel Bezerra, São João da Baliza/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 05 de junho de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.